



Ofício Circular nº 425/2026/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

As Unidades Judiciárias com Competência nas Varas da Infância e Juventude.

Processo nº 8516511-50.2026.8.06.0000 (SEI)

Assunto: Inconsistências no cadastro de acolhimento no Sistema Nacional de Adoção (SNA).

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio do presente, informar que a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI) identificou inconsistências no cadastro de serviços de acolhimento no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Essas inconsistências estão relacionadas, entre outras situações, à duplicidade de cadastros e ao registro indevido de unidades de acolhimento vinculadas a outros órgãos julgadores.

Dessa forma, DETERMINO a todas as unidades judiciárias abaixo relacionadas que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências necessárias para correção das inconsistências apontadas pela CEJAI junto ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

UNIDADES JUDICIÁRIAS
Vara Única de Bela Cruz/CE
Vara Única de Campos Sales/CE
Vara Única de Carnaubal/CE
2ª Vara da Comarca de Cascavel/CE
Vara Única da Comarca de Ibiapina/CE
Vara Única da Comarca de Icapuí/CE
Vara Única da Comarca de Ipueiras/CE
2ª Vara da Comarca de Itaitinga/CE
Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE

Vara Única da Comarca de Jucás/CE
2ª Vara da Comarca de Marco/CE
2ª Vara da Comarca de Mombaça/CE
Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE
Vara Única da Comarca de Mucambo e Vinculadas de Pacujá e Graça/CE
Vara Única da Comarca de Mulungu/CE
Vara Única da Comarca de Ocara/CE
Vara Única da Comarca de Pacoti/CE
Vara Única da Comarca de Paraibapa/CE
Vara Única da Comarca de Parambu/CE
Vara Única da Comarca de Pentecoste/CE
Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro/CE
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria/CE
Vara Única da Comarca de Santana do Cariri/CE
2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu/CE

Frise-se, ainda, que os(as) magistrados(as) responsáveis pelas respectivas unidades judiciárias deverão, no prazo especificado acima, informar a esta Corregedoria-Geral da Justiça se as inconsistências apontadas foram devidamente sanadas, apontando, em caso negativo, as providências adotadas para atendimento da determinação.

Seguem em anexo o Ofício Circular nº 58/2025-CEJAI/CE (ID 0752010) e os documentos indicando as inconsistências específicas de cada comarca (ID 0752078 ao ID 0752151).

Atenciosamente,


Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Ofício Circular nº 58/2025-CEJAI/CE

Fortaleza/CE, Data, vide assinatura eletrônica

Ao(a)s Sr(a)s Juíz(a)s da Infância e Juventude

Das Comarcas do Estado do Ceará

Assunto: Correção imediata de inconsistências encontradas nos cadastros das Unidades de Acolhimento no SNA.

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho, através do presente, em atenção às recomendações emanadas do Conselho Nacional de Justiça quanto ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e a matérias afetas à Infância e Juventude, constantes do Acórdão de Inspeção nº 0009353-59.2021.2.00.0000, do CNJ (maio/2022), **e em atenção a recomendação do Conselheiro Richard Pae Kim, do CNJ, em reunião** com a presença da CEJAI-CE, Coordenadoria da Infância e Juventude, Magistrado(as) das Varas da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza (dentre outros), solicitar **providências urgentes no sentido de que sejam corrigidas as inconsistências referentes a duplicidades de cadastros ou cadastros de Unidades de Acolhimentos de outros órgãos julgadores, cadastrados como se fosse desse Juízo, conforme relatório anexo. Destacamos ofício recebido da Procuradoria Geral de Justiça, instaurando procedimento administrativo referente a tal constatação.**

Outrossim, para melhor esclarecimento, informamos que, de acordo com dados do CNJ existem 267 unidades de acolhimentos institucionais ativos no estado do Ceará, número que não reflete a realidade. Em levantamento feito por esta Comissão foram constatados, em várias Comarcas, cadastros repetidos de unidades de acolhimentos pertencentes a outros órgãos julgadores. Faz-se necessário compreender que o terrotório/Vara da Unidade de Acolhimento deve ser sempre o mesmo do Órgão Julgador do acolhimento. Para a devida regularização é necessário realizar a transferência das crianças que porventura estejam acolhidas nesses acolhimentos inexistentes para a unidade de acolhimento em que elas se encontram de fato. Quanto a unidade de acolhimento cadastrada erroneamente, esta deverá ser inativada no sistema.

Isto posto, solicito seja informado a esta Comissão a devida correção, no prazo de 10 dias.

Atenciosamente,

LIGIA ANDRADE DE ALENCAR
MAGALHAES:39081

Assinado de forma digital por LIGIA ANDRADE DE
ALENCAR MAGALHAES:39081
Dados: 2025.12.01 09:48:37 -03'00'

Assinado digitalmente

Desembargadora Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Presidente da CEJAI

4 - ABRIGO TIA JULIA	Serviço de Acolhimento Institucional	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ / CE	Em Funcionamento
5 - CASA ABRIGO 1	Serviço de Acolhimento Institucional	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ / CE	Em Funcionamento
6 - CASA DA CRIANÇA	Serviço de Acolhimento Institucional	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ / CE	Em Funcionamento
7 - IAPS	Serviço de Acolhimento Institucional	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ / CE	Em Funcionamento
8 - Nossa Casa	Serviço de Acolhimento Institucional	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ / CE	Em Funcionamento
9 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Serviço de Acolhimento Institucional	VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ / CE	Em Funcionamento

157 - ABRIGO RECANTO DA LUZ	Serviço de Acolhimento Institucional	2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU / CE	Em Funcionamento	20	0
158 - ABRIGO RENASCER	Serviço de Acolhimento Institucional	2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU / CE	Em Funcionamento	20	1
159 - ABRIGO TIA JULIA	Serviço de Acolhimento Institucional	2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU / CE	Em Funcionamento	20	1
160 - CASA DE ABRIGO SITIO MEL	Serviço de Acolhimento Institucional	2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU / CE	Em Funcionamento	18	0
161 - UNIDADE CASA ABRIGO 1	Serviço de Acolhimento Institucional	2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU / CE	Em Funcionamento	20	0
162 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO NOSSA CASA	Serviço de Acolhimento Institucional	2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU / CE	Em Funcionamento	16	0